

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Setor do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 18/09/97
Horas: 1230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

OFÍCIO Nº 565

EM, 18 DE SETEMBRO DE 1997

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 621 de 18 de setembro de 1997, que altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

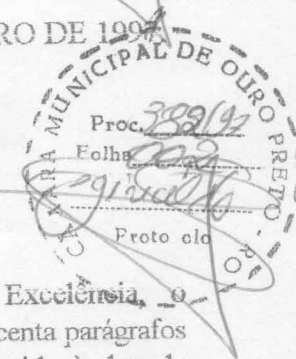
Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente,


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE CABINETE



DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

PROJETO DE LEI Nº 621

APROVADO	
1ª VOTAÇÃO	
QUORUM	13 VOTES / UNAN.
Em:	13 / 10 / 97

"ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, e ficam-lhe acrescidos os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar combustível a entidades filantrópicas, associações de produtores e outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a utilização exclusiva no transporte escolar do ensino fundamental.

§ 1º - A cota de combustível a cada entidade, não poderá ultrapassar a 200 (duzentos) litros mensais.

§ 2º - as entidades deverão apresentar a prestação de contas ao setor de controle de combustível.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
V. 2ª VOTAÇÃO	
Quorum	14 VOTES / UNAN.
Sessão	ordinária
Horas	19:00
Em	20 / 10 / 97


CARLOS MAGNÓ RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 609



Excelentíssimo Senhor Presidente,

altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº , de de setembro de 1997, que altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Tendo em vista o que dispõe a Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, o Poder Executivo, deverá celebrar convênio para repassar combustível às entidades mencionadas, o que causa transtornos e dificuldades aos beneficiários.

Com a presente medida, pretende o Executivo em desburocratizar a forma de fornecimento, passando a abastecer os veículos pertencentes às entidades, devendo estes, prestarem contas do consumo do combustível.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em de setembro de 1997.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO